

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   1108 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.011211/88, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado por Reinaldo José Moura, cobrador da Viação Planalto Ltda, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 706/88-DTU/SSP.

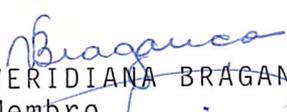
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1990

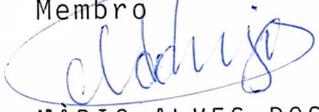
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

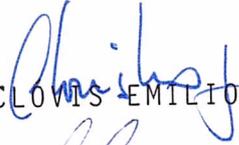
  
ANTÔNIO DE MELONASCIMENTO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
CLOVIS EMÍLIO COSTA

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro